



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

AUTÓGRAFO DE LEI nº 309

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE FIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

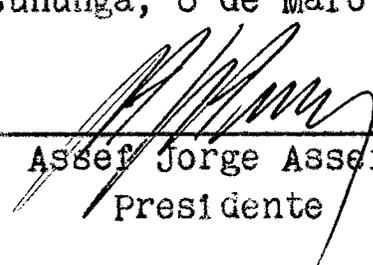
Artº 1º)- Fica concedida a Da. Carolina Eufrausina da Silva, viuva do ex-operário municipal José Mariano, uma pensão mensal na importância de Cr\$. 600,00 (seiscentos cruzeiros), a partir de 1º de Janeiro de 1956, de caráter intransferível.

Artº 2º)- Nas peças orçamentárias dos exercícios futuros será consignada verba para o pagamento da pensão mencionada no artigo anterior.

Artº 3º)- Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei no presente exercício, fica aberto na Diretoria de Contabilidade um crédito especial no valor de cr\$. 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros), por conta do saldo transferido do exercício anterior.

Artº 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de Maio de 1.956



Assef Jorge Assef
Presidente



Câmara Municipal de Pizassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura

PARECER Nº 14/56

Esta Comissão de Finanças opina pela concessão da pensão mensal de Cr\$ 600,00 à viúva do ex-operário José Mariano solicitada no projeto de lei 17/56 de iniciativa do Chefe do Executivo.

Sala das Comissões, 23 de Abril de 1956

José Atalla Elmôr

José Atalla Elmôr
presidente

Messias X. de Souza

Messias Xavier Souza
Relator

Décio Pires Barbosa

Membro



Câmara Municipal de Pitassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

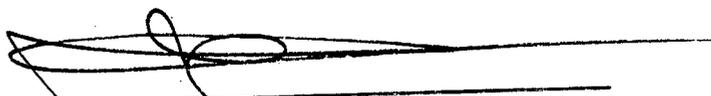
Of.

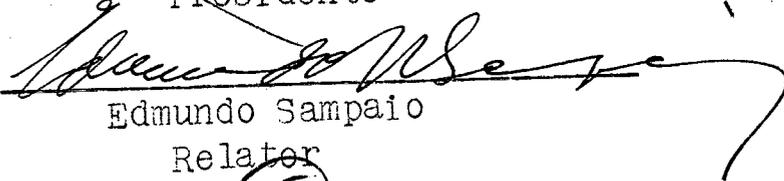
Comissão de Justiça, Legislação e Redação

PARECER Nº 25/56

Esta Comissão de Justiça, estudando o projeto de lei nº 17/56, do Executivo, que visa conceder uma pensão mensal da importância de Cr\$600,00 a D^a Carolina Eufrausina da Silva, viúva do ex-operário municipal José Mariano, nada tem a opor quanto ao aspecto legal do mesmo.

Sala das Comissões, 23 de Abril de 1956


Ivo Xavier Ferreira
Presidente


Edmundo Sampaio
Relator


Olympio Guiguer
Membro



(Modelo 9)

Of. N.º262/56 PMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 3 de abril de 1956.

Exmo. Sr.

Assef Jorge Assef

D. D. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

Remeto a V. Excia., para apreciação dessa digna e culta Câmara Municipal, o incluso projeto de lei referente à concessão de uma pensão mensal de Cr\$ 600,00 à viúva do ex-operário municipal Sr. José Mariano.

Saudações atenciosas

(Alzira Pozzi)

Prefeito Municipal



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica concedida a D^ª Carolina Eufrausina da Silva, viúva do ex-operário municipal José Mariano, uma pensão mensal na importância de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) a partir de 1º de janeiro de 1956, de caráter intransferível.

Art. 2º - Nas peças orçamentárias dos exercícios futuros será consignada verba para o pagamento da pensão mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei, no presente exercício, fica aberto na Diretoria de Contabilidade um crédito especial no valor de Cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros), por conta do saldo transferido do exercício anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de abril de 1956.

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICAÇÃO

A proposição justifica-se pelo precedente. A outras viúvas de servidores municipais, em situação análoga, concedeu-se o mesmo benefício, fixando-lhes o Legislativo uma modesta pensão mensal para sua subsistência.

A beneficiada, presentemente só, sem ter quem a auxilie, atravessa período de agruras e necessidade, tendo, segundo fomos informados, apesar de possuir parentes abonados, que recorrer a pessoas caridosas para o seu sustento. Esse o aspecto sentimental e lamentável do presente caso.

Creemos que o dispêndio de apenas Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) mensais, em nada virá afetar a economia municipal, mormente em se tratando de pessoa viúva de um ex-servidor municipal que tantos e tantos anos desempenhou a humilde e honrosa função de lixeiro e sarjeteiro municipal.

Por conseqüente é de se supor que os senhores vereadores compreendendo a aflitiva fase da vida daquela senhora, não se furtarão ao dever de humanidade, aprovando o projeto que toma a liberdade de remeter a essa Casa.

Pirassununga, 3 de abril de 1956.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICAÇÃO

A proposição justifica-se pelo precedente. A outras viúvas de servidores municipais, em situação análoga, concedeu-se o mesmo benefício, fixando-lhes o Legislativo uma modesta pensão mensal para sua subsistência.

A beneficiada, presentemente só, sem ter quem a auxilie, atravessa período de agruras e necessidade, tendo, segundo fomos informados, apesar de possuir parentes abonados, que recorrer a pessoas caridosas para o seu sustento. Esse o aspecto sentimental e lamentável do presente caso.

Creemos que o dispêndio de apenas Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) mensais, em nada virá afetar a economia municipal, mormente em se tratando de pessoa viúva de um ex-servidor municipal que tantos e tantos anos desempenhou a humilde e honrosa função de lixeiro e sarjeteiro municipal.

Por conseqüente é de se supor que os senhores vereadores compreendendo a aflitiva fase da vida daquela senhora, não se furtarão ao dever de humanidade, aprovando o projeto que toma a liberdade de remeter a essa Casa.

Pirassununga, 3 de abril de 1956.

República dos Estados Unidos do Brasil



ESTADO DE

SÃO PAULO

MUNICIPIO E COMARCA DE PIRASSUNUNGA

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Joaquim José Vieira

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais

LAURINDO CELLIM - Escrevente Habilitado
Rua Duque de Caxias N.º 236 - Telefone N.º 13

CERTIFICO que sob n.º 608, às fls. 43 v.º do livro n.º 27 de registro de nascimentos, encontra-se o assento de "J O S É" nascido aos 23 de Dezembro de 1919 às 2 horas e minutos, nesta cidade, à Rua das Flores s/n. do sexo masculino, de cor branca, filho de JOSÉ MARIANO e de Dona CAROLINA MARIA FRANCISCA sendo avós paternos Mariano Fernandes e Dona Maria da Conceição e maternos Francisco Eufrosino e Dona Maria Francisca tendo sido declarante o proprio pai e testemunhas não consta no termo (nasceu no dia vinte e três de dezembro de mil novecentos e dezenove) Data do Registro 26 de dezembro de 1919 Observações:

O referido é verdade e dou fé.

Pirassununga, 6 de Março de 1956

O Oficial

Signature of Joaquim Cellim
No 50 TABELIAO
Firma: Noberto A. França
Praça da Sé, 291 São Paulo
FIRMA TABELIAO PENAFIEL Ouvidor, 56 - RIO

